



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 02 a 06 de Novembro de 2020 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

Decreto nº 0025, de 03 de Novembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS
MEDIDAS E ALTERAÇÕES ADOTADAS NA
REDAÇÃO DO DECRETO 00023/2020 DE 02 DE
OTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SABUGI**, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 7º, inc.
III c/c 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a pandemia de novo coronavírus (Covid-19),
decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade
de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de
contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da
Secretaria de Saúde Pública do Estado da Paraíba, a que dispõe a Lei
Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de promover ações
rápidas e eficientes de enfrentamento à Situação de Emergência em
Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), por
meio da adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos
da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger
de forma adequada a saúde e a vida da população municipal;

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação das alterações feitas
pelo decreto 00023/2020 de 02 de Outubro de 2020 nas medidas de
prevenção combate a disseminação e controle do COVID-19,
conforme previsto no Decreto Municipal 004/2020 de 17 de Março
de 2020 e no decreto 00017/2020 de 30 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO, por fim, que os esforços nesse momento devem
ser voltados a prevenção e combate aos malefícios do
CORONAVÍRUS – COVID – 19, e, em contrapartida, deve o poder
público minimizar o impacto econômico, procurando, de qualquer
forma, priorizar sempre o bem maior, a saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 30 dias, as medidas adotadas
pelo Decreto 00023/2020 de 02 de Outubro de 2020, no âmbito do
Município de São José do Sabugi-PB, para enfrentamento da
emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, podendo essas
serem suspensas de acordo com as normatizações advindas do
Ministério da saúde e órgãos competentes.

Art. 2º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a
qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas de acordo com a
situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e
vigorará enquanto durar a situação de Emergência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da
Paraíba, 03 de Novembro de 2020.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional